



Município de Matozinhos - MG
Setor de Tributação e Fiscalização
Praça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2024/48



Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação fora do município
Nº RPS:

Código de Autenticidade: 66c4f3aa
Nº NFS-e: 2024/48

Data de Emissão: 20/08/2024 16:51:06
Data Emissão RPS:

Dados do Prestador



Razão Social: KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 07469027602

Nome Fantasia: MOURA PRODUCOES E EVENTOS

Inscrição Municipal: 25138

CNPJ: 11.706.210/0001-16 Inscrição Estadual:

Endereço: Rua NEIDE PEREIRA, 265, LETRA A, SAO JOSE, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG

Telefone: (31) 9715-08697 E-mail:

Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Nenhum

Dados do Tomador

Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, CENTRO - CEP 32.040-640 - CONTAGEM - MG

E-mail:

Discriminação dos Serviços

Discriminação dos serviços na próxima página

Observações

DADOS PARA PAGAMENTO SANTANDER - AGÊNCIA 3893 - C/C. 13.005745-6
PIX CNPJ . 11.706.210/0001-16

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Código CNAE	ISSQN Retido	Local Prestação dos Serviços	Local de Incidência ISSQN
7739003	Não	3118601 - CONTAGEM - MG	3118601 - CONTAGEM - MG

Retenções Federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Base de Cálculo
R\$ 2.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.520,00
Aliquota	Valor do ISSQN	Valor Total	Valor Líquido	
0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00	

Recebemos de KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 07469027602 os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.

NFS-e
2024/48

Data de recebimento

Assinatura e Documento do receptor

**Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecido**

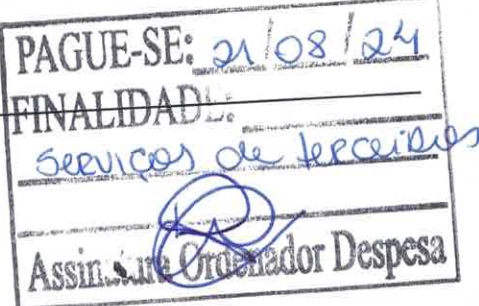
Ass: [Assinatura] Mat: 678

Ass: [Assinatura] Mat: 106

Anna Luiza Vilela Diamantino
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-84

Henrique A. S. dos Reis
MG 18.387.326
122.506.676-03

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária





Município de Matozinhos - MG
Setor de Tributação e FiscalizaçãoPraça Bom Jesus, Centro, 99 - 35720000 - Matozinhos
- MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2024/48



Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação fora do município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 66c4f3aa Nº NFS-e: 2024/48	Data de Emissão: 20/08/2024 16:51:06 Data Emissão RPS:
---	--	---

Dados do Prestador



Razão Social: KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 07469027602

Nome Fantasia: MOURA PRODUCOES E EVENTOS

CNPJ: 11.706.210/0001-16 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 25138

Endereço: Rua NEIDE PEREIRA, 265, LETRA A, SAO JOSE, Cep:35720000, MATOZINHOS - MG

Telefone: (31) 9715-08697 E-mail:

Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Nenhum

Discriminação dos Serviços

Banheiros AGOSTO/2024

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 08/2024 - TC-PES 012/03/2022. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, de forma parcelada para atender a demanda no fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, gerando receita conforme contrato firmado em 01/04/2023, entre a Empresa Moura Produções & Eventos e SCRMG, Terceiro Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022. Processo Administrativo nº 003/2021- para a execução do "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em AGOSTO/2024.

Quantidades:

Banheiros Masculinos09 (R\$ 140,00)R\$ 1.260,00

Banheiros Femininos09 (R\$ 140,00)R\$ 1.260,00

Total: R\$ 2.520,00



Transações Pendentes, assinar, liberar

G333211407399731021
21/08/2024 14:15:35

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3893 BH-PAMPULHA
Conta corrente (com DV) 130057456
CNPJ 11.706.210/0001-16
Nome favorecido KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.101
Valor 2.520,00
Destinação 0
Data transferência 21/08/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 018CC2080C100B06

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

21/08/2024 14:09:07

21/08/2024 14:15:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2024

PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	01.08.2024 a 15.08.2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	001/2022 – P.A nº 003/2021
FORNECEDOR: Moura Produções & Eventos	CNPJ Nº 11.706.210/0001-16

DATA	DESCRIPTIVO		LOCAL DE INSTALAÇÃO
	Banheiro Feminino	Banheiro Masculino	
01/08/2024	01	01	Regional Eldorado: Praça Sérgio Freitas de Araujo, Novo Eldorado, Contagem/MG.
15/08/2024	01	01	
03/08/2024	01	01	Regional Ressaca: Praça do Sol - Em frente ao Shopping Contagem/MG
02/08/2024	01	01	
08/08/2024	01	01	Regional Petrolândia: Praça Maria de Paula – Petrolândia, Contagem/MG.
10/08/2024	01	01	
02/08/2024	01	01	Regional Nacional: Bairro Nossa Sra. da Conceição, Contagem/MG.
09/08/2024	01	01	
09/08/2024	01	01	Regional Vargem das Flores: Praça do Coreto, Nova Contagem, Contagem/MG.
			Regional Industrial: CSU Amazonas, Contagem/MG.
			Regional Sede: Praça Silviano Brandão, 21, Centro, Contagem/MG.
			Regional Riacho: Praça do Piau, Novo Riacho, Contagem/MG.
TOTAL	18 NIDADES		

Ação realizada em Contagem-MG. Conforme OS 08/2024. Esta ação está vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços Terceiro Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022 - P.A N 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N 003/2021. Período de realização AGOSTO/2024

Assinatura do Contratante:

Denise J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Data: 15/AGOSTO/2024

Assinatura do Contratado:

Brian

Data: 15/AGOSTO/2024



Q

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS – SCRMG
RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 CENTRO – CONTAGEM – MG
CNPJ: 15.621.747-0001/34
CONTATO: KEILA (31) 3398-3653
Celular: (31) 98978-2683

ORÇAMENTO

BANHEIROS PARA ATENDER AS FEIRAS DA ECONOMIA SOLIDARIA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
01	02	BANHEIRO PARA ATENDER AS FEIRAS ECONOMIA SOLIDARIA SENDO 01 FEMENINO E 01 MASCULINO	R\$ 140,00

VALIDADE DA PROPOSTA 45 DIAS

RESPONSAAVEL PELO ORÇAMENTO: KÊNIA BARBOSA DE MOURA

MATOZINHOS 06 DE MARÇO DE 2024


Kênia Barbosa de Moura

MG 10.808.797

11.706.210/0001-16
INSC. EST.: 001570766.00-54
MOURA PRODUÇÕES & EVENTOS
KENIA BARBOSA DE MOURA - ME
Av. Neide Pereira, nº 265 A
B. São José – CEP 35720-000
MATOZINHOS - MG

MOURA PRODUÇÕES & EVENTOS – KENIA BARBOSA DE MOURA -ME - CNPJ 11.706.210/0001-
16 Av. Neide Pereira 265 A – São José – Matozinhos/MG



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que firmam entre si, KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02 - MOURA PRODUCOES & EVENTOS, CNPJ: 11.706.210/0001-16, situada na Av. Neide Pereira, 265, São José/Matozinhos - MG, representada por sua proprietária Kênia Barbosa de Moura CPF 074.690.276-02, RG: MG 10.808.797, doravante denominada **CONTRATADA**, Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34, Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04, RG:MG-10.985.199; denominada **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de **CONTRATO** é locação de Banheiros Químicos, de forma parcelada para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução do objeto pactuado por meio do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, Chamamento Público 003/2021, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste **CONTRATO**.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
- Banheiros químicos feminino+masculino	179 unidades	R\$ 140,00	R\$ 25.060,00
Banheiro Químico PNE	03 unidades	R\$ 300,00	R\$ 900,00

1.1. O material deverá ser entregue pela **CONTRATADA** de acordo com, o cronograma que será enviado pela **CONTRATANTE** com definições de datas, local e quantidade.

Ficará a cargo da **CONTRATADA**, transporte de entrega, retirada do material e limpeza dos banheiros e espaço de instalação.

1.2. A empresa não fornece papel higiênico e outros itens de higiene pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2. O prazo de vigência deste Termo de **CONTRATO** é contado a partir de sua assinatura até 15 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de **CONTRATO** é de R\$ 25.960,00 (Vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, danificação, roubo, furto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos colaboradores especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de **CONTRATO**.

4.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de **CONTRATO** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Cronograma de feiras que será encaminhado mensalmente pela **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, mediante o cronograma de feiras que será encaminhado pela **CONTRATANTE** mensalmente;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pela entrega dos serviços, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de **CONTRATO**, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Q

- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA **CONTRATANTE**.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.3. O pagamento, pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e

Q

João

Bruno

Alf



c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito. PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto neste Termo de **CONTRATO** permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 7.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de **CONTRATO**, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA**, e os quantitativos de banheiro químico, objeto desse **CONTRATO**.
- 7.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.
- 7.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 8.2 A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA de Contagem e pelo Gestor da Parceria, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO** e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.
- 8.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



Q

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência;

a) Entrega de banheiro químico sujo, danificado.

b) Descumprimento da Ordem de Serviço.

9.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

9.3. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiro e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este Termo de **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela **CONTRATANTE**.

9.4. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATADA**, por acordo entre as partes, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

9.5. O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada à inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de **CONTRATO**, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Q

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pela responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-24

Daniel Juvêncio Soares dos Santos
Presidente da SCRMG
CONTRATANTE

Contagem, 15 de março de 2024


KENIA BARBOSA DE MOURA CPF
074.690.276-02 - MOURA
PRODUÇÕES & EVENTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS


Ariadne Cristina Coelho
CPF: 048.686.146-57


Marcos Aurélio de Almeida Freires
CPF: 132.453.486-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
MINAS GERAIS
Certidão de Débitos



Praça Bom Jesus, 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 07469027602

CNPJ/CPF:

11.706.210/0001-16

Endereço:

Rua NEIDE PEREIRA, 265, LETRA A, SAO JOSE, Matozinhos, MG

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

36857

Validador:

97DCAABCO

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:

http://webcidadeo.com.br:80/web-cidadeo-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Quinta-feira, 1 de Agosto de 2024

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001570766.00-54

CNPJ/CPF: 11.706.210/0001-16

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NEIDE PEREIRA

NÚMERO: 265

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: SAO JOSE

CEP: 35720000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MATOZINHOS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000787223922

10

Voltar

Imprimir

19

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.706.210/0001-16
Razão Social: KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 07469027602
Endereço: AV NEIDE PEREIRA 265 / SAO JOSE / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072918571757758135

Informação obtida em 01/08/2024 11:13:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Assinatura manuscrita em azul.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.706.210/0001-16
Certidão nº: 52806579/2024
Expedição: 01/08/2024, às 10:57:53
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.706.210/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

19

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KENIA BARBOSA DE MOURA CPF 074.690.276-02
CNPJ: 11.706.210/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:04 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **B1CA.E55C.FF9C.AAC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

DADOS DO CLIENTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS - SCRMG

RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 CENTRO -
CONTAGEM - MINAS GERAIS

CNPJ: 15.621.747/0001-34

KEILA

(31) 3398-3653.

ORÇAMENTO Nº.

20240401162479

SERVIÇOS ORÇADOS

BANHEIRO PORTÁTIL - FEIRAS

DETALHAMENTO DO PEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO PORTÁTIL MODELO STANDARD PARA ATENDER AS FEIRAS, ENTREGA E RETIRA EM DIA E HORÁRIO COMERCIAL.	-	NÃO SE APLICA
			R\$ 200,00 CADA UNIDADE

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

FORMA DE PAGAMENTO:

A COMBINAR / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A PRAZO SOMENTE
APÓS APROVAÇÃO DE CADASTRO PELO NOSSO FINANCEIRO.

A COMBINAR

ENDEREÇO DE EXECUÇÃO

OBSERVAÇÕES

ESTÃO INCLUSOS:

VALOR DO FRETE DE ENTREGA.

VALOR DO FRETE DE RETIRADA.

UM ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO BIODEGRADÁVEL NO RECIPIENTE DOS DEJETOS PARA CADA BANHEIRO QUÍMICO.

Belo Horizonte, 04 de março de 2024.

Laura Martins

(31) 3428-3900, minaslimp@minaslimp.com.br

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

Serviços Especializados

- Desentupimentos em Geral
- Sucção de Fossa
- Limpeza de Caixa de Gordura
- Esgotamentos em Geral
- Hidrojateamentos por Alta Pressão
- Detetização e Controle de Pragas Urbanas
- Limpeza e Higienização de Caixas de Água Potável
- Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos
- Fornecimento de Água Potável em Caminhão Pipa

Locações & Tecnologias

- Locação de Banheiros Químicos (Sanitários Portáteis)
- Caminhões de Sucção por Auto Vácuo
- Caminhões de Hidrojateamento por Alta Pressão
- Caminhões Combinados (Sucção/Hidrojateamento)
- Caminhões de Sucção Especiais 4x4
- Caminhões de Sucção de Pequeno Porte
- Caminhões Pipa de Água
- Caminhonetes de Sucção
- Centro de Tratamento Próprio Licenciado

E-mail: minaslimp@minaslimp.com.br

Site: www.minaslimp.com.br

Aceitamos:



30 DIAS

Telefone: (31) 3428-3900

CNPJ: 03.850.532/0001-06

Rua Apore 300 - sala 1 - CEP 31.235-060

Bairro Aparecida - BH/MG

Celular: (31) 99650-8262



Gladstone Marinho Junior
(31) 3646-1891 • (31) 9243-1891
atualestruturas@gmail.com
www.atualestruturas.com.br

Belo Horizonte, 5 de março de 2024.

A sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 – Centro – Contagem – MG CEP: 32040-640. Contato:

Keila Fone: 31 3398-3653 e-mail: economiasolidaria@scrmg.org.br

Referente ao orçamento de locação de banheiros químicos

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

- 02 Banheiros químicos – Valor Unitário R\$ 400,00

Valor total: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Local: Feira da Economia Solidaria

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento: pagamento em forma de pix

Na expectativa que esse presente orçamento atenda à vossas previsões, aguardamos o mais breve contato. Qualquer dúvida queira por gentileza nos comunicar.

Atenciosamente,

14.793.600/0001-69

GLADSTONE MARINHO JUNIOR

R. Dulce Maria, 347 - Sala 303
Bairro Ipiranga - CEP 31.160-250
BELO HORIZONTE - MG

ATUAL ESTRUTURAS LTDA

(031) 992431891 vendedor: Gladstone Marinho Junior - CNPJ: 14.793.600,0001-69

Rua Dulce Maria 347, bairro Ipiranga, BH, MG. CEP 31.160.410 - e-

mail:ATUALESTRUTURAS@GMAIL.COM